



ANEXO IV – DESCRIÇÃO HIERARQUIZAÇÃO VIÁRIA

QUADRO 1- COMPOSIÇÃO DA HIERARQUIZAÇÃO VIÁRIA

Vias de Interesse Macrometropolitano
I. Rodovia Anhanguera (SP-330); II. Rodovia Dom Pedro I (SP-065); e III. Rodovia José Roberto Magalhães Teixeira (SP-083).
Vias de Interesse Metropolitano
I. Rodovia Francisco Von Zuben (SP 091); II. Rodovia Municipal dos Andradas; III. Rodovia Visconde de Porto Seguro (SP 332); IV. Estrada Governador Mário Covas; V. Estrada Itatiba–Valinhos; VI. Estrada Luiz de Queiroz Guimarães.
Vias Arteriais
I. Avenida Dom Nery; II. Avenida dos Esportes; III. Avenida dos Imigrantes; IV. Avenida Independência; V. Avenida Invernada; VI. Avenida Gessy-Lever; VII. Avenida Onze de Agosto; VIII. Avenida Paulista; IX. Rodovia dos Agricultores (SPA – 122/065) X. Rodovia Comendador Guilherme Mamprim; XI. Rodovia Flávio de Carvalho XII. Rua Campos Sales; XIII. Rua Dr. Everaldo Aurélio Franzese; XIV. Rua Guilherme Mamprim; XV. Rua João Bissoto Filho; e XVI. Rua Orozimbo Maia
Vias Coletoras
I. Alameda Itatinga – Joapiranga; II. Alameda Itatuba – Joapiranga;



- III. Avenida 1 – Jardim São Marcos;
- IV. Avenida 2 – Jardim São Marcos;
- V. Avenida Albertina de Castro Prado – Vila Capuava;
- VI. Avenida Brasil – Vila Santana;
- VII. Avenida dos Estados – Vila D’Agostinho;
- VIII. Avenida Dom João VI – Jardim Santo Antônio;
- IX. Avenida Dr. Altino Gouvêa – Jardim Pinheiros;
- X. Avenida Dr. Antônio Bento Ferraz – Dois Córregos;
- XI. Avenida João Antunes dos Santos – Jardim Pinheiros;
- XII. Avenida Joaquim Alves Corrêa – Jardim Santo Antônio ;
- XIII. Avenida Rosa Belmiro Ramos – Ortizes;
- XIV. Estrada Justo Luís Pereira da Silva – Vila Capuava ;
- XV. Estrada Municipal Fazenda de Santana – Santa Claudina;
- XVI. Rua Ângelo Perseghete – Vila Pagano;
- XVII. Rua Antônio Carlos - Centro;
- XVIII. Rua Antônio Felamingo - Macuco;
- XIX. Rua Clark - Macuco;
- XX. Rua Domingos Tordin – Jardim Santa Rosa;
- XXI. Rua Doze de Outubro – Vila Santana;
- XXII. Rua Dr. Ademar de Barros – Jardim Europa;
- XXIII. Rua Dr. Alfredo Zacarias – Vila Pagano;
- XXIV. Rua Francisco Glicério – Vila Embaré;
- XXV. Rua João Joanim Tordin – São Pedro;
- XXVI. Rua João Previtalo – Santa Cruz;
- XXVII. Rua José Mamprim – Santa Elisa;
- XXVIII. Rua José Milani – Vila Bissoto;
- XXIX. Rua Luiz Bissoto – Jardim Santa Rosa;
- XXX. Rua Paiquerê – Jardim Paiquerê;
- XXXI. Rua Professor Ataliba Nogueira – Parque Terranova;
- XXXII. Rua Quinze de Novembro - Centro;
- XXXIII. Rua São Paulo – Vila Santana;
- XXXIV. Rua Treze de Maio - Centro; e
- XXXV. Rua Vilatiano Pelegati – Jardim Pacaembu.



ANEXO V – DIMENSIONAMENTO E PERFIS VIÁRIOS

QUADRO 2 - DIMENSIONAMENTO SISTEMA VIÁRIO DE VALINHOS

Tipo da Via	Largura Total (m)	Compartilhamentos de Via (m)			Ciclovias (m)	Calçada (m)
		Faixa de Rolamento	Faixa de Estacionamento	Canteiro Central		
Via Arterial	24,00	4 x 3,50	-	1,00	2 x 1,50	2 x 3,00
Via Coletora 1 (1)	18,00	2 x 3,00	1 x 2,50 (ou parklet)	0,50	2 x 1,50	2 x 3,00
Via Coletora 2 (1)	18,00	3 x 3,00	1 x 2,50 (ou parklet)	0,50	-	2 x 3,00
Via Local 1	15,00	2 x 3,25	1 x 2,50	-	-	2 x 3,00
Via Local 2	12,00	2 x 2,80	1 x 2,40	-	-	2 x 2,00

(1) Toda nova via coletora a ser implantada adotará as dimensões da **Via Coletora 1**, considerando a inclusão de ciclovias no trecho implementado, com exceção das vias em que a declividade for superior a 7%. Nestes casos serão adotadas as dimensões da **Via Coletora 2**.

FIGURA 1- PERFIL VIA ARTERIAL

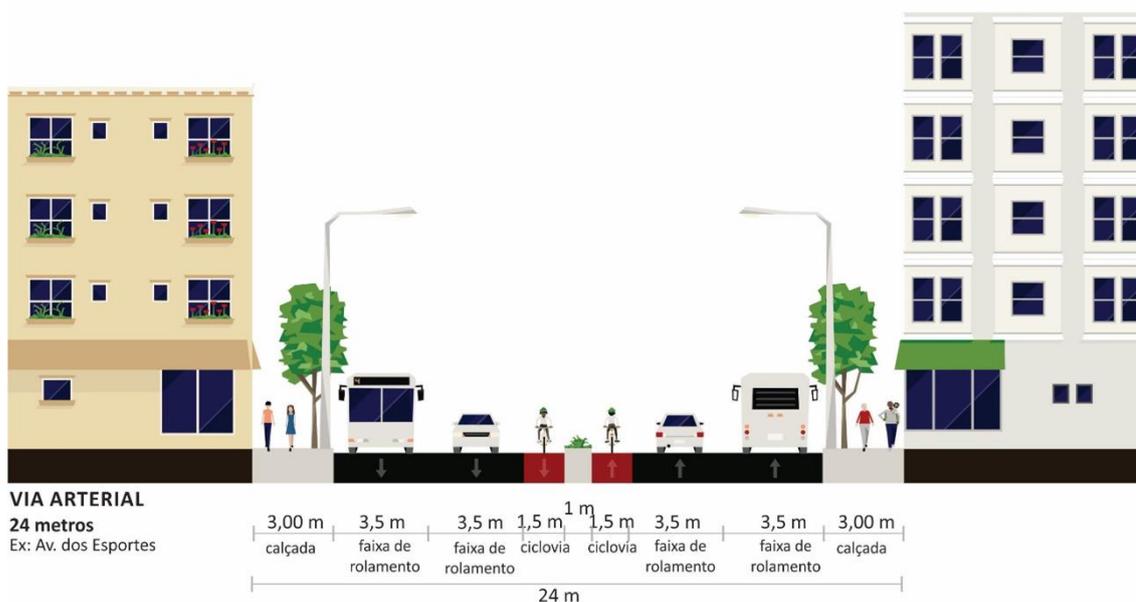




FIGURA 2- PERFIL VIA COLETORA 1

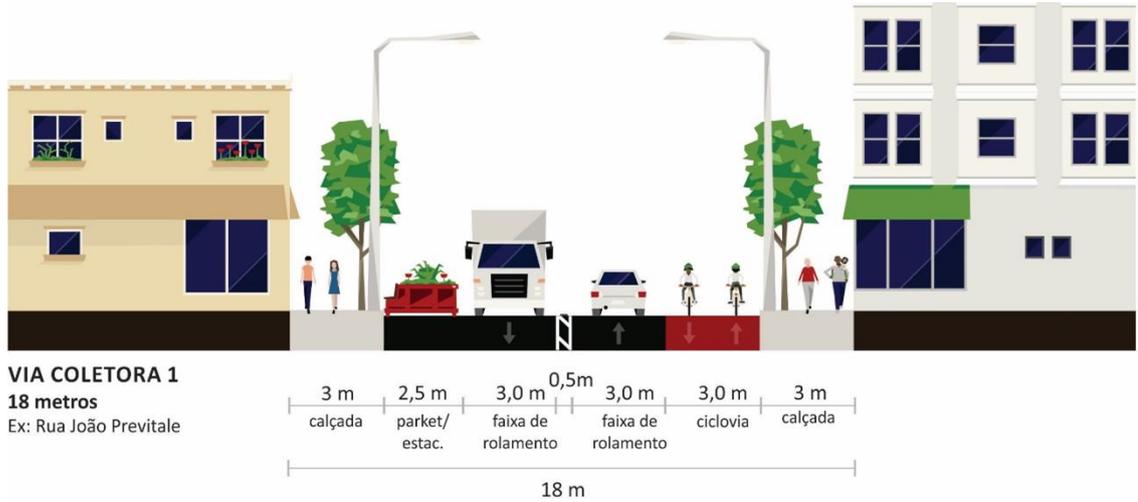


FIGURA 3- PERFIL VIA COLETORA 2

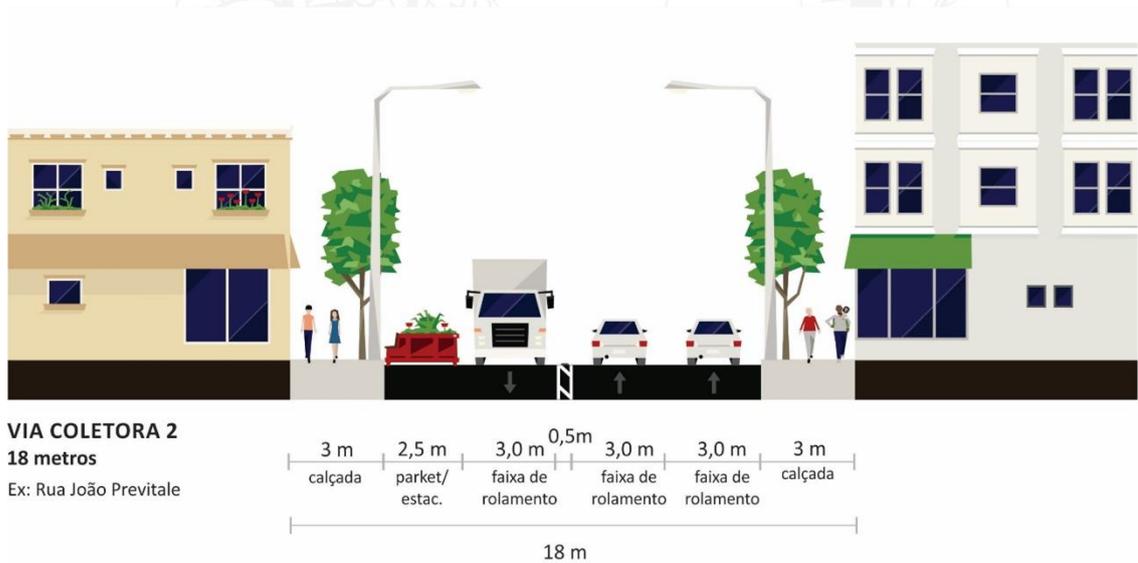




FIGURA 4- PERFIL VIA LOCAL



VIA LOCAL
12 metros
Ex: Rua Limeira



FIGURA 5- PERFIL PASSEIO



PASSEIO





ANEXO VI – DESCRIÇÃO DAS DIRETRIZES VIÁRIAS

QUADRO 3- DESCRIÇÃO DIRETRIZES VIÁRIAS

Diretriz 1	Ligação entre a Rodovia Anhanguera e(SP-330) e Estrada Governador Mário Covas, pela R. Francisco Juliato, com objetivo de permitir a conexão da porção sul do território à Rodovia Miguel Melhado Campos (SP-324)
Diretriz 2	Conclusão da duplicação da Avenida Joaquim Alves Corrêa sentido Vinhedo, completando o eixo Campinas – Vinhedo
Diretriz 3	Prolongamento da Avenida Gessy Lever, na porção centro-norte, até o encontro com a Avenida Dois, proporcionando a conexão do centro com o Jardim São Marcos
Diretriz 4	Ligação entre a Rodovia Flávio de Carvalho e Rua João Previtale, de forma a conectar as porções nordeste e noroeste do município
Diretriz 5	Ligação das Avenidas Paulista com a dos Imigrantes, possibilitando que o fluxo entre as regiões sudoeste e nordeste ocorra de forma perimetral aos bairros
Diretriz 6	Ligação entre a Rodovia Visconde de Porto Seguro e Rua Vitaliano Pelegatti próximo à divisa de Vinhedo;
Diretriz 7	Ligação da Rua Campos Salles até a Rua João Previtale, ampliando as conexões internas nos bairros da porção noroeste do município, com transposição do Córrego Jurema
Diretriz 8	Ligação das Avenidas Independência e Joaquim Alves Corrêa, entre os Bairros Vila Pagano e Jardim do Lago
Diretriz 9	Conexão entre a Diretriz 8 proposta e a Rua Dr. Alfredo Zacarias, a fim de direcionar e ordenar a ocupação do vazio urbano existente
Diretriz 10	Ligação entre Marginal da Rodovia dos Agricultores e Bairro São Pedro
Diretriz 11	Ligação da Rua José de Carvalho, até a Diretriz 10 proposta, ampliando a rede de conexão norte da MDO
Diretriz 12	Extensão da Av. Tancredo Neves até a Rodovia dos Agricultores
Diretriz 13	Ligação da Rua Orozimbo Maia com a Av. Tancredo Neves através da Estrada da Fonte Sônia, permitindo melhor distribuição do fluxo que hoje se desloca pela Rodovia Flávio de Carvalho para acessar a Rodovia dos Agricultores
Diretriz 14	Ligação entre a Rod. Visconde de Porto Seguro e Rua Alfredo Zacharias;
Diretriz 15	Ligação da Rua Duilio Beltramini e a Rua Luis Carlos Brunelo



Diretriz 16	Ligação da Rua Catarina Farsarelo Galego e Rua Geraldo de Gasperi
Diretriz 17	Ligação da Rua José Carlos Cegala e Av. Joaquim Alves Corrêa
Diretriz 18	Ligação da Rua Campinas, Rua Santa Barbara D'Oeste e Rua Piracicaba
Diretriz 19	Ligação da Rua Gedeão Menegaldo e Rua José Angeli
Diretriz 20	Ligação da Rua dos Topázios e Rua Thereza Pogetti
Diretriz 21	Prolongamento da Rua Silvestre Chiari ligando a Rua Joaquim Simões Salgueiro e Rua Dezesete
Diretriz 22	Prolongamento da segunda pista da Rua Silvestre Chiari ligando a Rua Cezira Trombeta Speglish, Rua José Brocaneli a Rua das Esmeraldas
Diretriz 23	Ligação da Rua Antônio Fachineli Filho e Rua Dez (Jardim Nova Palmares II)
Diretriz 24	Ligação da Rua Leonor Bordin Speglish e Rua Oito (Jardim Nova Palmares II)
Diretriz 25	Ligação da Rua Luiz Bissoto a Estrada Municipal do Jequitibá
Diretriz 26	Ligação da Alameda Carlos de Carvalho e Estrada Municipal do Jequitibá, através de estrada de acesso paralela a Rua Américo Bonetto
Diretriz 27	Ligação da Rua Domingos Tordin e Rua Luiz Bissoto através da gleba das antigas lagoas da Rigesa
Diretriz 28	Ligação da Rua Wilson Roberto Solinski e Rua Guerino Angeli
Diretriz 29	Ligação da Rua Vitório Randi e Avenida Invernada
Diretriz 30	Ligação de via marginal (Entre Cond. Le Village e Cond. Terras do Oriente) e Rua Armando Viviane
Diretriz 31	Ligação de via marginal (paralela ao C. Terras do Oriente) e Rua Gildo Tordin
Diretriz 32	Ligação da Rodovia Municipal do Roncágua e Rua Um (Lot. Recanto das Águas);
Diretriz 33	Ligação da Rodovia Municipal Flávio de Carvalho e Rua Angelina Lacava Bonani
Diretriz 34	Ligação da Rua Julia Lovisaro Vicentini, Rua Remos Oscar Bessegio e Rua Vitório Gobatto



ANEXO VII – DEFINIÇÕES

- i. **Alinhamento:** divisa entre imóvel e logradouro público;
- ii. **Área Construída:** somatório de toda área coberta, projetada em plano horizontal, de cada pavimento de uma edificação, com exceção das saliências, beiral e/ou marquise;
- iii. **Área de Lazer:** área destinada a implantação de equipamentos de lazer e recreação comunitários;
- iv. **Área Institucional:** área pública destinada a prestação de serviços públicos ou implantação de equipamentos públicos;
- v. **Área de Preservação Permanente (APP):** área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;
- vi. **Área Verde:** espaço de domínio público, indisponível para construção de moradia, destinada à implantação de áreas para esportes, cultura, lazer, praças e parques, que desempenhe função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental da cidade, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização;
- vii. **Atividade:** uso de uma edificação ou de um espaço físico para moradia, negócios, indústria, entre outros;
- viii. **Calçada/Passeio:** parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;
- ix. **Ciclofaixa:** parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de bicicletas, delimitada por sinalização específica;
- x. **Ciclovia:** pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum;
- xi. **Coefficiente de Aproveitamento Básico (CAB):** índice que multiplicado pela área total do lote resulta na área máxima de construção permitida, determinando o potencial construtivo do lote, sem contrapartida financeira;
- xii. **Coefficiente de Aproveitamento Máximo (CAMax):** índice que multiplicado pela área total do lote resulta na área máxima de construção permitida, determinando o potencial construtivo do lote, mediante contrapartida financeira;
- xiii. **Coefficiente de Aproveitamento Mínimo (CAMin):** índice que multiplicado pela área total do lote resulta na área mínima de construção permitida, determinante para a incidência de IPTU Progressivo no Tempo e Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsória -PEUC;
- xiv. **Coefficiente de Cobertura Vegetal (CCV):** é a relação da área coberta por vegetação e a área total do lote;



xv. **Condomínio:** São edificações ou conjuntos de edificações, de um ou mais pavimentos, horizontal ou vertical, construídos sob a forma de unidades isoladas entre si, destinadas a fins residenciais ou não residenciais, e constituindo-se, cada unidade, por propriedade autônoma nos termos da Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e alterações posteriores;

xvi. **Desdobro:** subdivisão de lotes em lotes ou glebas em glebas (desde que a gleba subdividida se mantenha com dimensões superior a três vezes o mínimo da área de lote previsto no zoneamento local);

xvii. **Desmembramento:** subdivisão de glebas em lotes ou de lotes em lotes destinados a edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

xviii. **Densidade Construtiva:** Corresponde ao índice de ocupação do território, do ponto de vista da área construída e da edificação;

xix. **Densidade Populacional:** Refere-se ao número de indivíduos pela unidade de superfície.

xx. **Desenvolvimento Orientado ao Transporte Sustentável (DOTS)** é um modelo de planejamento e desenho urbano, que considera os eixos de transporte, com objetivo de se constituir bairros de alta densidade, com diversidade de usos, serviços e espaços públicos, favorecendo a interação social;

xxi. **Eixo de Via:** Linha imaginária que passa pelo centro da via sendo equidistante dos alinhamentos;

xxii. **Equipamentos Institucionais:** são imóveis destinados a serviços públicos de uso coletivo, que integram as políticas públicas de diferentes setores, tais como educação, saúde, cultura, esporte, lazer e similares, voltados à efetivação e universalização de direitos sociais;

xxiii. **Fachada Ativa:** Ocupação da extensão horizontal da fachada por uso não residencial;

xxiv. **Faixa de Rolamento:** parte da via utilizada para a circulação de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas ou aos canteiros centrais;

xxv. **Fracionamento do Solo:** repartição condominial do imóvel;

xxvi. **Fruição Pública:** Área livre interna ou externa à edificação localizada no pavimento térreo com acesso direto ao logradouro público e destinado à circulação pública não exclusiva a usuários ou moradores da edificação;

xxvii. **Gabarito:** é o número máximo de pavimentos que podem ser edificados, excluído o subsolo;

xxviii. **Geração de tráfego:** trata-se do impacto causado por empreendimentos em função do estacionamento e da concentração das pessoas, ou devido à operação e atração de veículos;

xxix. **Gleba:** área de terra que não tenha sido objeto de parcelamento ou fracionamento de solo;



xxx. **Habitação de Interesse Social – HIS:** é aquela destinada ao atendimento das famílias de baixa renda, podendo ser de promoção pública ou privada;

xxxi. **Imóvel Subutilizado:** aquele cujo o aproveitamento seja inferior ao parâmetro mínimo definido em Lei;

xxxii. **Impacto:** alteração da condição urbanística claramente perceptível em relação à situação anterior a esta incidência;

xxxiii. **Indicadores Municipais:** são índices importantes para o controle da gestão e verificação de eficiência e eficácia na administração pública. Reúnem informações relacionadas aos diversos setores que compõem a política municipal, permitindo a análise entre diferentes temas e períodos do município;

xxxiv. **Infraestrutura Básica de Parcelamento:** constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.

xxxv. **Infraestrutura Urbana:** são as instalações que contemplam equipamentos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica, gás canalizado, transporte, coleta de resíduos e outros de interesse público;

xxxvi. **Instrumento Urbanístico:** é um conjunto de ações legalmente possibilitadas ao poder público para intervir nos processos urbanos e especialmente na produção do espaço da cidade, englobando seu direcionamento, controle e regulamentação;

xxxvii. **Lote:** área resultante de loteamento ou desmembramento de lote ou modificativo de lote ou de imóvel inserido no perímetro urbano que tenha disponível infraestrutura básica de parcelamento;

xxxviii. **Lote Máximo:** dimensão máxima permitida para o lote;

xxxix. **Lote Mínimo:** dimensão mínima do lote, a partir do qual não pode haver desmembramento ou subdivisão;

xl. **Loteamento:** Subdivisão de glebas em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

xli. **Malha Viária:** é o conjunto de vias do município, classificadas e hierarquizadas de acordo com os padrões estabelecidos na Lei;

xlii. **Mobilidade:** é a medida da capacidade de um indivíduo se locomover, utilizando-se tanto da infraestrutura instalada como dos meios de transporte à disposição;

xliii. **Modificativo de Lotes:** alteração das características de um lote ou gleba;

xliv. **Paisagem Urbana:** maneira em que prédios, ruas, edifícios, veículos automotores, sinalizações de trânsito, além de elementos naturais, se organizam dentro do perímetro urbano;



xliv. **Parklet:** extensão da calçada, podendo ser considerada como minipraça, que ocupa uma ou duas vagas de estacionamento da via pública com intuito promover espaços de lazer e convivência;

xlvi. **Pavimentação:** construção de um piso destinado a circulação, quadras de esporte, estacionamentos descobertos, dentre outros;

xlvii. **Pavimento:** qualquer plano utilizável de uma edificação podendo se desenvolver em dois ou mais planos desde que a diferença entre cotas máximas seja igual ou inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

xlviii. **Perímetro Urbano:** limite entre área urbana e área rural;

xliv. **Periculosidade:** associado ao potencial de risco e danos à saúde e ao meio ambiente, em caso de acidente, em função da produção, distribuição, comercialização, uso e estocagem de materiais perigosos: radiação eletromagnética, explosivos, gás liquefeito de petróleo – GLP, inflamáveis, tóxicos e equiparáveis.

I. **Polo Gerador de Tráfego:** são empreendimentos que atraem ou produzem grande número de viagens causando reflexos negativos na circulação viária de seu entorno imediato;

li. **Poluição atmosférica:** refere-se à emissão de substâncias odoríferas, de gases, vapores, materiais particulados e/ou fumaça devendo-se observar o limite estabelecido em legislação estadual;

lii. **Poluição hídrica:** trata-se do impacto causado ao meio ambiente pelas atividades que lançam efluentes incompatíveis ao lançamento na rede hidrográfica e ou sistema coletor;

liii. **Poluição por resíduos sólidos:** trata-se do impacto causado pela atividade que produz e/ou estoca resíduos sólidos com riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública;

liv. **Poluição sonora:** incomodidade causada pelo impacto sonoro produzido pela atividade ao entorno, seja este gerado por máquinas, pessoas ou animais;

lv. **Poluição visual:** trata-se do impacto visual produzido na paisagem urbana pela veiculação de publicidades, luminosos, faixas e outdoors;

lvi. **Porte do empreendimento:** incomodidade causada em função do tamanho do empreendimento que será instalado, considerando-se, para este enquadramento, a área total construída de edificação;

lvii. **Recuo de Frente:** é a menor distância que deve ser reservada entre o alinhamento predial e a parede ou projeção da edificação;

lviii. **Recuo de Fundo:** é a menor distância que deve ser reservada entre o limite de fundo da propriedade e a parede ou projeção da edificação;

lix. **Recuo Lateral:** é a menor distância que deve ser reservada entre o limite lateral da propriedade e a parede ou projeção da edificação;

lx. **Regularização Fundiária:** é o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à



moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

lxi. **Sistema de Lazer:** áreas de uso público, edificadas ou não, podendo incorporar áreas de praças e áreas verdes;

lxii. **Taxa de Ocupação (TO):** relação percentual entre a projeção do perímetro total da edificação no terreno e a área do lote;

lxiii. **Taxa de Permeabilidade (TP):** relação percentual entre área mínima permeável, permitindo assim infiltração de água no solo do lote, e área total do lote;

lxiv. **Testada:** divisa do imóvel lindeira a via de circulação;

lxv. **Testada Mínima:** dimensão mínima da frente do lote;

lxvi. **Urbanização:** qualquer forma de parcelamento do solo que implique em loteamento, desmembramento, desdobro, unificação ou empreendimento em regime condominial;

lxvii. **Uso Institucional:** compreende as atividades e infraestrutura vinculadas aos serviços públicos, ainda que ofertados por particulares;

lxviii. **UH:** Unidade habitacional

lxix. **Uso Misto:** é a utilização da mesma via, do mesmo bairro, do mesmo loteamento, do mesmo lote ou da mesma edificação por mais de uma categoria de uso;

lxx. **Uso Não residencial:** compreende as atividades de comércio e serviços, industriais e institucionais;

lxxi. **Uso Residencial:** destinado à habitação;

lxxii. **Vagas de Estacionamento:** quantidade de espaços destinados a estacionar e guardar veículos dentro de uma edificação ou no terreno, vinculada ao tipo de uso ou atividade.

lxxiii. **Vazios urbanos:** Lotes ou glebas de terra inseridos na área urbana dotadas, ou não, de infraestrutura e equipamentos sociais e que não cumprem a função social; e

lxxiv. **Vibração:** quanto ao impacto causado por atividades geradoras de vibração ou choque no entorno imediato decorrente do uso de equipamentos e maquinários.